



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de balizadores, balizadores palito, barreiras plásticas, cavaletes, cones, sinalizadores solar e tonéis (cilindros canalizadores) para sinalização a serem utilizados nas operações de trânsito, incluindo as operações da Copa das Confederações.

2 – DETALHAMENTO

2.1 – LOTE 1: BALIZADOR

2.1.1 – **950 (novecentos e cinquenta) Balizadores** para sinalização de trânsito, constituído de uma estrutura torre-cônica, com duas fitas refletivas (adesivas) e base de borracha maciça na cor preta, conforme Desenho do Balizador – Anexo II.

2.1.2 – Devem possuir acabamento isento de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes e não devem causar danos a veículos quando abalroados e nem sofrer deformações permanentes.

2.1.3 – A cor do balizador deve ser predominantemente laranja com duas faixas brancas com refletividade e, no mínimo, 10 cm de altura, fixados por meio de adesivo próprio ao corpo, de forma a garantir boa aderência para uso diurno e noturno.

2.1.4 – A altura será de 1,10m, sendo admitida uma variação máxima de 10% nesta dimensão.

2.1.5 – A base do objeto deverá ter peso entre 4 e 7 Kg, e deverá ser fornecida na cor preta, com inscrição marcada “a quente” a palavra BHTRANS. Esta inscrição deverá medir 120 X 25 mm (aproximadamente). A base deverá ser de borracha rígida e maciça, com todas as faces do mesmo tamanho, promovendo estabilidade para o produto. O peso do conjunto base e torre (mastros) não poderá exceder a 9 Kg.

2.1.6 – A peça deve possuir forma e/ou dispositivo que minimize o atrito sobre as faixas refletivas quando do seu empilhamento.

2.1.7 - O balizador deverá conter abertura superior para passagem ou fixação de dispositivos acessórios como correntes, placas, sinalizadores luminosos ou demais acessórios de sinalização viária.

2.1.8 – Deverá possuir identificação contendo nome ou marca do fabricante e data de sua fabricação.

2.1.9 – A logomarca da BHTRANS deverá ser impressa ou silkada em cada peça, conforme Desenho do Balizador – Anexo II.

2.1.10 – As películas devem possuir adesão adequada ao substrato de aplicação, de forma a garantir aderência para o uso diurno, noturno em locais de baixa visibilidade, tais como: túneis, áreas de neblina, etc. Deverão atender aos **requisitos mínimos de retrorreflexão** fixados na norma ABNT NBR 14644/2007, para **películas do tipo II OU do tipo III** (Sinalização Vertical Viária– Películas Requisitos). Devem ser na cor branca, auto-adesivas e suficientemente flexíveis, de modo que não apresentem trincas ou quebras.

2.2 – LOTE 2: BALIZADOR PALITO

2.2.1 – **300 (trezentos) Balizadores palito** para sinalização de trânsito, constituído de uma estrutura torre-cilíndrica, com 4 (quatro) fitas refletivas, 2 (duas) na parte superior e 2 (duas) na parte inferior. A base de borracha maciça na cor preta e abertura para passagem de corrente, fixação de placas de sinalização viária ou sinalizador luminoso, conforme Desenho do Balizador Palito – Anexo II.

2.2.2 – Deverão possuir acabamento isento de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes e não devem causar danos a veículos quando abalroados e nem sofrer deformações permanentes.





2.2.3 – A cor do balizador palito deve ser predominantemente laranja com quatro faixas refletivas na cor branca com, no mínimo, 10 cm de largura cada.

2.2.4 – As películas devem possuir adesão adequada ao substrato de aplicação, de forma a garantir aderência para o uso diurno, noturno em locais de baixa visibilidade, tais como: túneis, áreas de neblina, etc. Deverão atender aos **requisitos mínimos de retroreflexão** fixados na norma ABNT NBR 14644/2007, para **películas do tipo II OU do tipo III** (Sinalização Vertical Viária– Películas Requisitos). Devem ser na cor branca, auto-adesivas e suficientemente flexíveis, de modo que não apresentem trincas ou quebras.

2.2.5 – A altura será de 1,20m, sendo admitida uma variação máxima de 10% nesta dimensão.

2.2.6 – A base do objeto deverá ter peso entre 4 e 7kg, e deverá ser fornecido na cor preta, com inscrição marcada “a quente” com a palavra BHTRANS. Esta inscrição deverá medir 120 X 25 mm (aproximadamente). O peso do conjunto base e torre (mastro) não poderá exceder a 9 kg. A base deverá ser de borracha rígida e maciça, com todas as faces do mesmo tamanho, promovendo estabilidade para o produto. O peso do conjunto base e torre (mastro) não poderá exceder a 9 Kg.

2.2.7 – O balizador deverá conter abertura superior para passagem ou fixação de dispositivos acessórios como correntes, placas, sinalizadores luminosos ou demais acessórios de sinalização viária.

2.2.8 – Deverá possuir identificação contendo nome ou marca do fabricante e data de sua fabricação.

2.2.9 – A logomarca da BHTRANS deverá ser impressa ou silkada em cada peça, conforme Desenho do Balizador Palito – Anexo II.

2.3 – LOTE 3: BARREIRAS PLÁSTICAS

2.3.1 – **900 (novecentas) Barreiras plásticas (canalizadores de tráfego)** do tipo macho/fêmea, para bloqueio de trânsito, na cor laranja, conforme Desenho da Barreira Plástica – Anexo II.

2.3.2 – As peças deverão possuir acabamentos isentos de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes.

2.3.3 – Cada peça deverá possuir identificação contendo nome ou marca do fabricante e data de sua fabricação.

2.3.4 – A inscrição da palavra “BHTRANS” deverá ser gravada “a quente” sobre a base de cada peça ou em outro local, desde que visível, com medidas de 120 x 25 mm (aproximadamente), conforme Desenho da Barreira Plástica – Anexo II.

2.3.5 – Deverão ser confeccionadas em material plástico (polietileno ou similar). Os produtos serão destinados à canalização de tráfego de veículos, delimitação de zonas de estacionamento e áreas de eventos especiais.

2.3.6 – Deverão ser ocas, permitindo o preenchimento com lastro de água, brita ou areia, através de acessos próprios para enchimento e esvaziamento, não podendo apresentar vazamentos quando utilizado o lastro e submetido a pressões e variação da temperatura ambiente.

2.3.7 – Quando carregadas com lastro, deverão resistir a impactos correspondentes à carga de um veículo de passeio com velocidade de 30 km/h.

2.3.8 – Deverão ter resistência à incidência de raios ultravioletas, de forma a não apresentar fissuras nem descoloração.

2.3.9 – Deverão possuir 3 (três) faixas de películas refletivas na cor branca em cada uma das faces, totalizando seis faixas de fitas refletivas em cada peça.

2.3.10 – As películas devem possuir adesão adequada ao substrato de aplicação, de forma a garantir aderência para o uso diurno, noturno em locais de baixa visibilidade, tais como: túneis, áreas de neblina, etc. Deverão atender aos **requisitos mínimos de retroreflexão** fixados na norma ABNT NBR 14644/2007, para **películas do tipo II OU do tipo III** (Sinalização Vertical Viária– Películas



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Requisitos). Devem ser na cor branca, auto-adesivas e suficientemente flexíveis, de modo que não apresentem trincas ou quebras.

2.3.11 – Em cada peça deverá ser impressa ou silkada a logomarca da BHTRANS, conforme Desenho da Barreira Plástica – Anexo II.

2.3.12 – Deverão permitir a união entre diversas unidades, possibilitando diversos ângulos quando encaixados.

2.3.13 – Deverão possuir canaletas na base, de forma a permitir a passagem de água de chuvas e não provocar alagamentos. Essas canaletas não poderão afetar o equilíbrio da barreira.

2.3.14 – As peças deverão ter as seguintes dimensões:

- a) Comprimento → De 110 cm (ver subitem 2.3.14.1)
- b) Largura variável → De 60 cm (na base) até 13 cm (no topo) (ver subitem 2.3.14.2)
- c) Altura → De 50 cm (mínima) a 100 cm (máximo)
- d) Peso (vazia) → Entre 6 e 12 Kg (barreira vazia)
- e) Lastro → De 80 Kg (mínimo) a 250 Kg (máximo)

2.3.14.1 – Será admitida uma **variação máxima de 10%** nas dimensões do **comprimento** das peças.

2.3.14.2 – Será admitida uma **variação máxima de 10%** nas dimensões da **largura** das peças (na base e no topo).

2.3.15 – Todas as peças propostas deverão ter as mesmas dimensões.

2.3.16 – O lote proposto pela LICITANTE deverá considerar o fornecimento de 100% na cor LARANJA com fitas refletivas na cor branca.

2.3.17 – Em cada barreira deverá ser fixado o logotipo da BHTRANS. A logomarca deverá ser fixada por meio de adesivo (impresso) ou silkada no próprio corpo da barreira. O detalhamento para aplicação do logotipo será fornecido à empresa vencedora.

2.3.18 – Cada barreira deverá ser numerada com película adesiva na cor **PRETA**, com letras/números em tamanho de 5 cm. A sequência de numeração será fornecida à Contratada.

2.4 – LOTE 4: CAVALETES

2.4.1 – **2.350 (dois mil e trezentos e cinquenta) Cavaletes** para sinalização de trânsito, fabricado em polietileno de alta densidade, na cor laranja, com proteção contra raios UV e faixas refletivas, conforme Desenho do Cavalete – Anexo II.

2.4.2 – O cavalete deverá possuir 115 x 64 cm de altura e largura, respectivamente. Quando aberto, poderá diminuir sua altura para aproximadamente 110 cm (podendo ocorrer variação de até 10% nas medidas acima especificadas).

2.4.3 – O cavalete deverá possuir painel duplo (nas duas faces) com dimensões aproximadas de 60 x 30 cm na parte superior e de 60 X 20 cm na parte inferior, onde serão fixadas películas refletivas de grau técnico na cor branca.

2.4.4 – Em cada peça deverá ser impressa ou silkada a logomarca da BHTRANS, conforme Desenho do Cavalete – Anexo II. A logomarca da BHTRANS deverá ser aplicada com película retro-refletiva de alta intensidade. Deverá ser gravada sobre um de seus painéis a inscrição “a quente” da palavra BHTRANS. Esta inscrição deverá medir 120 x 25 mm (aproximadamente).

2.4.5 – A área refletiva será composta por 4 (quatro) faixas refletivas autoadesivas, na cor branca, em cada face dos painéis. As películas refletivas deverão ser dispostas rente aos rebaixos, de forma a evitar o fácil desgaste. As películas devem possuir adesão adequada ao substrato de aplicação, de forma a garantir aderência para o uso diurno, noturno em locais de baixa visibilidade, tais como:





túneis, áreas de neblina, etc. Deverão atender aos **requisitos mínimos de retroreflexão** fixados na norma ABNT NBR 14644/2007, para **películas do tipo II OU do tipo III** (Sinalização Vertical Viária–Películas Requisitos). Devem ser na cor branca, auto-adesivas e suficientemente flexíveis, de modo que não apresentem trincas ou quebras.

2.4.6 – Deverá possuir na parte inferior, de ambos os lados do cavalete, a logomarca da BHTRANS, conforme modelo detalhado no Desenho do Cavalete – Anexo II, medindo aproximadamente 26 x 18 centímetros cada logomarca.

2.4.7 – O cavalete deverá possuir na parte central superior 1 (uma) alça anatômica de aproximadamente 7 x 11 cm para facilitar o transporte. Ao lado da alça, deverá conter berços próprios confeccionados na própria peça ou suporte que garanta a fixação de sinalizador luminoso. Deverá possuir também furos de aproximadamente 12mm de diâmetro, em ambos os lados, na parte superior central, para fixação de placas de trânsito.

2.4.8 – Deverá possuir estrutura reforçada a fim de resistir a impactos e furo na parte interna que permita colocar areia ou água, podendo elevar seu peso proporcionando melhor estabilidade.

2.4.9 – O peso total do cavalete deverá ser entre 6 e 8 Kg (com reservatório vazio), podendo ocorrer variação de até 10% (dez por cento) no peso acima especificado.

2.4.10 – O cavalete deverá ser articulado na parte superior por dois parafusos sextavados zincados com duas arruelas lisas e porcas auto-travantes.

2.5 – LOTE 5: CONE

2.5.1 – **1.200 (um mil e duzentos) Cones** para sinalização de trânsito, constituídos de uma única peça sem emendas e sem lastro acoplável, conforme Desenho do Cone – Anexo II.

2.5.2 – Deverão ser fabricados em material composto sintético e de características flexíveis, sendo inquebráveis e resistentes às intempéries.

2.5.3 – Deverão possuir acabamento isento de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes e não poderão causar danos aos veículos quando abalroados e nem sofrer deformações permanentes.

2.5.4 – Os cones deverão:

- a) ser predominantemente laranja, com 2 (duas) faixas refletivas brancas e auto-adesivas, com 10 cm de largura cada, conforme padrão estabelecido na Norma ABNT NBR 15071/2005;
- b) as películas devem possuir adesão adequada ao substrato de aplicação, de forma a garantir aderência para o uso diurno, noturno em locais de baixa visibilidade, tais como: túneis, áreas de neblina, etc. Deverão atender aos **requisitos mínimos de retroreflexão** fixados na norma ABNT NBR 14644/2007, para **películas do tipo II OU do tipo III** (Sinalização Vertical Viária–Películas Requisitos). Devem ser na cor branca, auto-adesivas e suficientemente flexíveis, de modo que não apresentem trincas ou quebras.

2.5.5 – A sua massa deverá ser entre 3 Kg e 4 Kg, sua altura deverá ser entre 70 cm e 760 cm e com largura da base de aproximadamente 40 cm.

2.5.6 – A peça não deverá se movimentar nem se deformar quando aplicada uma carga de até 6,0 N em seu topo.

2.5.7 – A altura de 2 (dois) cones idênticos, quando empilhados, não deve exceder a 1,1 vezes a altura de 1 (um) cone.

2.5.8 – A peça deverá possuir forma e/ou dispositivo que minimize o atrito sobre as faixas refletivas quando do seu empilhamento (rebaixos no corpo dos cones para fixação das fitas refletivas).

2.5.9 – Deverá possuir identificação contendo nome do fabricante ou marca do produto e data de sua fabricação.



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

2.5.10 – Em cada peça deverá ser impressa ou silkada a logomarca da BHTRANS e também deverá ser gravado sobre a sua base a inscrição “a quente” da palavra BHTRANS, conforme Desenho do Cone – Anexo II.

2.6 – LOTE 6: SINALIZADOR SOLAR

2.6.1 – **284 (duzentos oitenta e quatro) Sinalizadores solar**, com suporte para fixação, conforme Desenho do Sinalizador Solar – Anexo II.

2.6.2 – Os sinalizadores deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e informações seguintes:

- a) Lente translúcida com bordas retrorrefletivas de, no mínimo, 180 mm, em policarbonato;
- b) Corpo de polietileno de alto impacto;
- c) Circuito integrado com flash de LED;
- d) O suporte para fixação em cones, balizadores ou cavaletes deverá ser incluso;
- e) Produto deverá ser resistente à água, podendo ser utilizados em dias chuvosos;
- f) Bateria recarregável, inclusa no produto;
- g) Sistema que permita ligar automaticamente, à noite ou em local com forte penumbra, o sistema luminoso;
- h) Painel com sistema que permita recarregar, durante o tempo médio de vida útil das baterias, por meio de sistema solar;
- i) Todos os produtos deverão ser fornecidos no mesmo formato e cor.

2.7 – LOTE 7: TONEL - CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO

2.7.1 – **42 (quarenta e dois) Tonéis – (Cilindros canalizadores de tráfego)**, na cor laranja, com fita refletiva, conforme Desenho do Tonel – Anexo II.

2.7.2 – Deverão possuir acabamento isento de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes e não devem causar danos a veículos quando abalroados e nem sofrer deformações permanentes.

2.7.3 – Sua altura será de 110 a 115 cm, podendo variar 20% (vinte por cento) em sua altura.

2.7.4 – A aplicação da película refletiva será composta **por 2 (duas) faixas de, no mínimo, 150 mm de largura cada OU 3 (três) OU 4 (quatro) faixas com largura de 100 mm cada**, aplicadas horizontal e intercaladamente. As películas devem possuir adesão adequada ao substrato de aplicação, de forma a garantir aderência para o uso diurno, noturno em locais de baixa visibilidade, tais como: túneis, áreas de neblina, etc. Deverão atender aos requisitos mínimos de retrorreflexão fixados na norma ABNT NBR 14644/2007, para películas do tipo II OU do tipo III (Sinalização Vertical Viária– Películas Requisitos). Devem ser na cor branca, auto-adesivas e suficientemente flexíveis, de modo que não apresentem trincas ou quebras.

2.7.5 – O cilindro deverá ser inteiriço, não podendo possuir pés de borracha. Sua base deverá ser composta por sapatas, que permitam a passagem de corrente de água e melhor fixação ao solo (distribuídas uniformemente entre os lados da base para proporcionar equilíbrio).

2.7.6 – O peso deverá ser entre 7 e 8 Kg com reservatório vazio, formato totalmente cilíndrico, base quadrada com cantos arredondados. Será permitida variação de até 10% no peso total dos cilindros.

2.7.7 – Deverá ser oco, permitindo o preenchimento com água ou areia, através de acessos próprios para enchimento e esvaziamento. Sua extremidade deverá possuir uma alça, seja para manuseio ou fixação de equipamento auxiliar de sinalização luminosa noturna.

2.7.8 – Deverá possuir identificação contendo nome ou marca do fabricante e data de sua fabricação.

2.7.9 – A logomarca da BHTRANS deverá ser impressa ou silkada em sua base, conforme Desenho do Tonel – Anexo II.





3 – APRESENTAÇÃO DE PROVA

3.1 – A BHTRANS, através da Gerência de Apoio Operacional – GEAOP, reserva-se o direito de solicitar, à Contratada, prova do objeto ofertado.

3.1.1 – Se solicitado, a(s) Contratada(s) deverá(ão) apresentar 1 (uma) prova de cada objeto ofertado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação da GEAOP, para comparação com as especificações dispostas no item 2 deste Termo e no Anexo II – Desenhos.

3.1.2 – A(s) prova(s) deverá(ão) ser apresentada(s) devidamente identificada(s) com o nome da Contratada.

3.1.3 – A(s) prova(s) que apresentar(rem) película refletiva colada ou anexada será(ão) reprovada(s), pois estas deverão ser auto-adesivas.

3.2 – A(s) Contratada(s) deverá(ão) apresentar juntamente com a(s) prova(s):

a) Lote 1 – Balizador:

I) “Relatório de Ensaios”, que deverá comprovar se o produto atende ao peso, às dimensões especificadas e à exposição ao intemperismo artificial – mínimo de 300 hs (método ASTM G-153 ou ASTM G-154 ou equivalente).

II) “Relatório de Ensaios”, que deverá comprovar que a película refletiva atende aos requisitos definidos pela norma NBR ABNT 14644/2007. O relatório, bem como os métodos de ensaio utilizados para os testes, deverão ser compatíveis com a película a ser fornecida e a NBR ABNT 14644/2007.

b) Lote 2 – Balizador Palito:

I) “Relatório de Ensaios”, que deverá comprovar se o produto atende ao peso, às dimensões especificadas e à exposição ao intemperismo artificial – mínimo de 300 hs (método ASTM G-153 ou ASTM G-154 ou equivalente).

II) “Relatório de Ensaios”, que deverá comprovar que a película refletiva atende aos requisitos definidos pela norma NBR ABNT 14644/2007. O relatório, bem como os métodos de ensaio utilizados para os testes, deverão ser compatíveis com a película a ser fornecida e a NBR ABNT 14644/2007.

c) Lote 3 – Barreiras Plásticas:

I) “Relatório de Ensaios”, que deverá comprovar se o produto atende ao peso, às dimensões especificadas e à exposição ao intemperismo artificial – mínimo de 300 hs (método ASTM G-153 ou ASTM G-154 ou equivalente).

II) “Relatório de Ensaios”, que deverá comprovar que a película refletiva atende aos requisitos definidos pela norma NBR ABNT 14644/2007. O relatório, bem como os métodos de ensaio utilizados para os testes, deverão ser compatíveis com a película a ser fornecida e a NBR ABNT 14644/2007.

d) Lote 4 – Cavalete:

I) “Relatório de Ensaios”, que deverá comprovar se o produto atende ao peso, às dimensões especificadas e à exposição ao intemperismo artificial – mínimo de 300 hs (método ASTM G-153 ou ASTM G-154 ou equivalente).

II) “Relatório de Ensaios”, que deverá comprovar que a película refletiva atende aos requisitos definidos pela norma NBR ABNT 14644/2007. O relatório, bem como os métodos de ensaio utilizados para os testes, deverão ser compatíveis com a película a ser fornecida e a NBR ABNT 14644/2007.

e) Lote 5 – Cone:

I) “Relatório de Ensaios”, que deverá comprovar se o produto atende ao peso, às dimensões especificadas e à exposição ao intemperismo artificial – mínimo de 300 hs (método ASTM G-153 ou ASTM G-154 ou equivalente).

II) “Relatório de Ensaios”, que deverá comprovar que a película refletiva atende aos requisitos definidos pela norma NBR ABNT 14644/2007. O relatório, bem como os métodos de ensaio utilizados para os testes, deverão ser compatíveis com a película a ser fornecida e a NBR ABNT 14644/2007.

f) Lote 7 – TONEL:

I) “Relatório de Ensaios”, que deverá comprovar se o produto atende ao peso, às dimensões especificadas e à exposição ao intemperismo artificial – mínimo de 300 hs (método ASTM G-153 ou ASTM G-154 ou equivalente).



II) “Relatório de Ensaios”, que deverá comprovar que a película refletiva atende aos requisitos definidos pela norma NBR ABNT 14644/2007. O relatório, bem como os métodos de ensaio utilizados para os testes, deverão ser compatíveis com a película a ser fornecida e a NBR ABNT 14644/2007.

3.2.1 – As provas e os relatórios deverão ser entregues na GEAOP – Gerência de Apoio Operacional da BHTRANS, localizada à Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 1.700, bairro Carlos Prates, BH/MG, (de 2ª à 6ª feira, de 7h às 11h30 e de 13h30 às 16h).

3.2.2 – Os Relatórios de Ensaio relacionados no subitem 3.2 deverão ser emitidos por laboratório devidamente capacitado e apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório competente ou através de cópia simples acompanhada do original para autenticação pela GEAOP.

3.3 – As provas e os demais documentos serão avaliados pela Gerência de Apoio Operacional – GEAOP, que emitirá laudos das avaliações realizadas.

3.4 – Havendo qualquer inconformidade entre a prova apresentada e as especificações deste Termo e do Anexo II, a Contratada terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para regularizar os itens apontados, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

3.4.1 – Caso as inconformidades não sejam corrigidas a contento, conforme subitem 3.4, a BHTRANS, através da GEAOP reserva-se o direito de convocar o próximo colocado segundo a ordem de classificação de preços ou realizar nova licitação.

3.5 – As provas aprovadas poderão ser mantidas na BHTRANS descontando-as na quantidade indicada na 1ª Autorização de Fornecimento – AF.

4 – FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 – A BHTRANS solicitará o objeto licitado:

a) **LOTE 01:** o objeto deverá ser fornecido em até 2 (duas) entregas, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento – AF, devendo as entregas serem feitas em até 20 (vinte) dias contados do recebimento da AF. A primeira AF exigirá a entrega de 600 (seiscentos) balizadores e a segunda AF exigirá a entrega dos 350 (trezentos e cinquenta) restantes.

b) **LOTE 02:** o objeto deverá ser fornecido em entrega única, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento – AF, devendo a entrega ser feita em até 20 (vinte) dias contados do recebimento da AF.

c) **LOTE 03:** o objeto deverá ser fornecido em até 2 (duas) entregas, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento – AF, devendo as entregas serem feitas em até 20 (vinte) dias contados do recebimento da AF. A primeira AF exigirá a entrega de 550 (quinhentos e cinquenta) barreiras plásticas e a segunda AF exigirá a entrega das 350 (trezentos e cinquenta) restantes.

d) **LOTE 04:** o objeto deverá ser fornecido em até 4 (quatro) entregas, mediante a emissão de Autorizações de Fornecimento – AF, devendo as entregas serem feitas em até 20 (vinte) dias contados do recebimento da AF. A primeira AF exigirá a entrega de 1.000 (mil) cavaletes e o quantitativo restante (1.350) será dividido em até 3 (três) entregas.

e) **LOTE 05:** o objeto deverá ser fornecido em até 3 (três) entregas, mediante a emissão de Autorizações de Fornecimento – AF, devendo as entregas serem feitas em até 20 (vintes) dias contados do recebimento da AF. A primeira AF exigirá a entrega de 600 (seiscentos) cones e o quantitativo restante (600) será dividido em até 2 (duas) entregas.

f) **LOTE 06:** o objeto deverá ser fornecido em entrega única, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento – AF, devendo a entrega ser feita em até 20 (vinte) dias contados do recebimento da AF.

g) **LOTE 07:** o objeto deverá ser fornecido em entrega única, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento – AF, devendo a entrega ser feita em até 20 (vinte) dias contados do recebimento da AF.



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

4.1.1 – Em cada Autorização de Fornecimento – AF será informada a quantidade (exceto as primeiras que deverão ser entregues conforme disposto no subitem 4.1) e as demais condições de fornecimento, em conformidade com o preço ofertado.

4.2 – As primeiras Autorizações de Fornecimento – AF de cada lote serão emitidas em até 10 (dez) dias após a homologação do certame.

4.3 – Não serão admitidas entregas parciais de uma mesma AF.

4.4 – As entregas deverão ser feitas na GEAOP, Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 1.700, bairro Carlos Prates, BH/MG, conforme definido na Autorização de Fornecimento – AF (de 2ª à 6ª feira, de 07h às 11h30 e de 13h30 às 16h).

4.5 – A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento e transporte do objeto.

4.6 – O prazo para entrega dos materiais em até 20 (vinte) dias justifica-se uma vez que estes produtos também são para uso na Copa das Confederações 2013, portanto, não haverá tempo hábil para realização de nova contratação sob o risco de inviabilizar o atendimento do interesse público.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

O acompanhamento e o gerenciamento da AF e do Contrato serão exercidos pela Gerência de Apoio Operacional – GEAOP da BHTRANS.

6 – GARANTIA

Deverá ser oferecida garantia mínima de 12 (doze) meses em relação a eventuais falhas de qualidade dos materiais utilizados, contados da data de sua entrega na BHTRANS.

7 – QUALIDADE E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 – O objeto fornecido deverá ter aprovação da BHTRANS, através da sua Gerência de Apoio Operacional – GEAOP.

7.2 – Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento – AF quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela Gerência de Apoio Operacional – GEAOP, sempre em atendimento às condições previstas neste Instrumento e seus anexos.

7.3 – Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a Contratada obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da recusa do objeto, sem qualquer ônus para a BHTRANS, independentemente do vencimento do Contrato.

7.4 – O recebimento do objeto não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam às especificações deste Instrumento e seus anexos, nem sua obrigação pela conservação normal do objeto fornecido, tudo sem ônus para a BHTRANS.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

8.2 – Entregar o material de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I e nos demais Anexos.

8.3 – Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do fornecimento.

8.4 – Garantir a boa qualidade do material entregue.

8.5 – Manter, durante toda a execução da AF/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

8.6 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

8.7 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução da AF/Contrato.

8.8 – Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à execução da AF/Contrato.

8.9 – Não transferir ou ceder a AF/Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

8.10 – Não caucionar ou utilizar a AF/Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

9 – OBRIGAÇÕES DA BHTRANS

9.1 – Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.

9.2 – Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

9.3 – Receber e conferir o objeto, verificando sua compatibilidade com as características detalhadas no Termo de Referência – Anexo I, Anexos II a VIII e na Autorização de Fornecimento respectiva.

9.4 – Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: PBH – FUNDO DE TRANSPORTE URBANO

CNPJ Nº: 18.715.383/0001-40

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

10.2 – Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o produto e o quantitativo efetivamente entregue.

10.3 – Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Apoio Operacional – GEAOP após o recebimento definitivo do mesmo.

10.4 – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A BHTRANS não utilizará outra forma de pagamento.

10.5 – O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da BHTRANS, devidamente atestada.

10.6 – Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a BHTRANS.

10.7 – Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da BHTRANS, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 15.113/2013:





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

11.1 – Advertência.

11.2 – Multas, nas seguintes condições:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 19,8%, correspondente a até 60 (sessenta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global da AF, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do inciso IV do artigo 7º do Decreto Municipal 15.113/2013;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da AF, na hipótese de a Contratada entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global da AF, quando a Contratada der causa à rescisão da AF.

11.2.1 – A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 11.2, cumulando-se os respectivos valores.

11.2.2 – O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exige a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução da AF.

11.2.3 – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

11.2.4 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

11.2.5 – Caso a Contratada deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será inscrito em dívida ativa.

11.3 – O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da AF, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo as razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

11.4 – Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

11.5 – Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

11.5.1 – O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

11.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

11.7 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

12 – DEMAIS CONDIÇÕES

As demais condições como critérios de julgamento, autorização de fornecimento e outras encontram-se definidas no Edital e seus Anexos.

